



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

PARECER

Matéria: Projeto DE LEI N. 566/2021

Declara de Utilidade Pública o Grupo Mulheres em Foco.

Autoria: Deputado SAULLO VIANNA

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão para ser examinado e receber Parecer, o Projeto de Lei n. 566/2021, de autoria do ilustre deputado Saullo Vianna que tem por finalidade CONSIDERAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO MULHERES EM FOCO

Designado Relator, na forma regimental, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de autoria do ilustre deputado Saullo Vianna que tem por finalidade CONSIDERAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO MULHERES EM FOCO

O autor explica em sua justificativa que o Grupo Mulheres em Foco - GRUMEF/ Amor Pela Vida em seu Objetivo Geral desenvolvem propostas de envolver as mulheres de todas as idades para demonstrar sua capacidade ética, moral, sociocultural e econômica, além do seu Empoderamento Intelectual adquirido ao longo dos tempos e através de estudos.

O GRUMEF também enfatiza as lutas das mulheres, os grandes avanços realizados por outras associações e grupos de mulheres do Brasil, reconhece os trabalhos dos Órgãos Públicos e entidades que trabalham e lutam arduamente em prol do Direito das Mulheres.

O Grupo procura de forma sucinta, eficaz e eficiente desenvolver os conhecimentos e as políticas públicas de direitos das mulheres de forma que impactará não apenas nesta geração e sim em gerações futuras. Além dessas lutas e trabalhos que desenvolve o GRUMEF ainda temos a condições de trabalhar a liderança e participação da Mulher nas Políticas, trabalhar o empoderamento econômico, cultural, Social e Intelectual da mulher, lutar para conquistar paz e segurança, desenvolver nas mulheres o empreendedorismo, trabalhar de forma sustentável, e realizar trabalhos sociais com mulheres, crianças e idosos

Quanto à análise de admissibilidade, concluo que este projeto é de grande relevância social, não possuindo nenhuma ilegalidade ou norma que contrarie a Constituição Federal, bem como, possuindo essa entidade, todos os requisitos necessários, e também, as exigências legais expressas na Lei n. 86 de 04/12/1963, alterada pela Lei promulgada n. 15 de 1/8/1966.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

III – VOTO

Pelo exposto, e por não existir óbice constitucional e legal, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 566/2021

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Deputado BELARMINO LINS
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 10/03/2022 13:20:04
SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 10/03/2022 09:37:05
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 09/03/2022 15:30:40
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 08/03/2022 13:43:22
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 10/02/2022 13:45:08

